

LEI Nº 1.849, DE 22 DE ABRIL DE 1991.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Colégio Cenequista São Simão - CENEC, e dá outras providências"

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao COLÉGIO CENECISTA SÃO SIMÃO-CENEC, um auxílio financeiro, no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas da importância acima à Prefeitura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da do efetivo recebimento.

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE ABRIL DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

1.849

PROJETO N.º 197 / 90.

mensagem n.º 36/90.

Publicado 24/04/91.

Jornal de Flaub.